



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 475 – Tauá-CE, quinta-feira, 22 de julho de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**

---

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS  
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO  
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA  
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 0722001/2021, de 22 de julho de 2021.

Estabelece, para o exercício de 2021, a forma e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 249, 266 e 267 da Lei nº 1.768, de 29 de dezembro de 2010 (Código Tributário do Município de Tauá - CTM) que tratam sobre fato gerador, forma, prazos, pagamento e incentivos do IPTU;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 85 do CTM acerca da atualização monetária aplicada ao imposto e que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro do exercício de 2020 foi de 4,23 % (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento);

**CONSIDERANDO** o momento pandêmico vivenciado em face da Covid-19, o qual requer medidas que minimizem suas consequências negativas e que podem ser ajustadas com a ampliação da quantidade de parcelas do aludido imposto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021 terá vencimento na data de 31 de agosto de 2021, em cota única ou parcelado com as condições e prazos consignados no cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

§1º. O pagamento da primeira parcela até a data do seu vencimento, implica em adesão ao parcelamento oferecido.

§2º. O valor mínimo da parcela do IPTU no exercício de 2021, não será inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 2º.** A parcela não adimplida até a data de seu vencimento será acrescida de juros de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º.** Os contribuintes serão notificados do lançamento do IPTU mediante Edital do Departamento de Gestão Tributária.

**Parágrafo único.** O prazo para impugnação do lançamento do IPTU é de 15 (quinze) dias, contados da notificação por meio do Edital referido no *caput* deste artigo e procederá na forma das normas que regulam o Processo Administrativo Fiscal.

**Art. 4º.** O pedido de isenção do IPTU poderá ser formalizado pelo contribuinte, até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Compete a Coordenadora de Gestão Tributária, após parecer fundamentado do Auditor Fiscal, decidir sobre os pedidos de isenção do IPTU no âmbito administrativo.

**Art. 5º.** Para a emissão das guias de pagamento do IPTU 2021, o contribuinte deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Tauá, no endereço eletrônico [www.taua.ce.gov.br](http://www.taua.ce.gov.br), opção “Serviços On-line” (link: [http://servicos2.speedgov.com.br/taua/segunda\\_via/iptu](http://servicos2.speedgov.com.br/taua/segunda_via/iptu)), informando, para tanto, o número da inscrição do imóvel ou número do CPF/CNPJ do contribuinte.

§1º. Caso não seja possível emitir as guias de pagamento do referido imposto na forma disposta no *caput* deste artigo, o contribuinte poderá solicitar:

I. através do e-mail institucional: [tributos@taua.ce.gov.br](mailto:tributos@taua.ce.gov.br);

II. no Autoatendimento Tributário disponível no link: <http://servicos2.speedgov.com.br/taua/sessao/login>; e,

III. presencialmente, no Departamento de Gestão Tributária, respeitando todas as normas de prevenção ao coronavírus (Covid-19) exigidas pela Vigilância Sanitária, munido de documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado ou a via do IPTU de exercícios anteriores.

§2º. No caso dos incisos I e II do parágrafo anterior, o contribuinte deverá juntar cópias de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

**Art. 6º.** Fica facultada à Administração Tributária a entrega das guias de pagamento do IPTU 2021 no domicílio do contribuinte.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 22 de julho de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE PRAZOS E CONDIÇÕES DO IPTU/2021**

PARCELAS	VENCIMENTO	CONDIÇÕES
<b>Cota única</b>	<b>31.08.2021</b>	<b>À VISTA, em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto até o vencimento, para os contribuintes que estejam com o IPTU dos exercícios anteriores quitados ou em parcelamento regular e com os dados cadastrais dos seus imóveis atualizados junto à Administração Tributária.</b>
1º Parcela	31.08.2021	<b>PARCELAMENTO em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as datas de vencimento, deste anexo.</b>
2º Parcela	30.09.2021	
3º Parcela	29.10.2021	
4º Parcela	30.11.2021	
5º Parcela	31.12.2021	

DECRETO Nº 0722002/2021, de 22 de julho de 2021.

**CONSTITUI COMITÊ CONSULTIVO PARA TRATAR DA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, NO FORMATO HÍBRIDO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE TAUÁ/CEARÁ.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, indicando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º, I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece que a oferta do ensino seja regida, dentre outros, pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**CONSIDERANDO** a continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o planejamento previsto no documento municipal intitulado “Plano de Retomada das Aulas Presenciais”;

**CONSIDERANDO** o Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021, assinado pela Prefeitura de Tauá e pelo Ministério Público do Estado do Ceará em 23 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação das instituições públicas e da sociedade civil na proposição de estratégias e nas discussões sobre o Plano de Retomada das Aulas Presenciais, no formato híbrido, na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** os protocolos de segurança sanitária definidos pelo Decreto Estadual nº 33.904/2021, de 21 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais do setor público, incluindo as atividades da Secretaria da Educação de Tauá;

**CONSIDERANDO** a necessidade da retomada gradual das atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino, organizada de forma híbrida e escalonada, com redução de riscos para a comunidade educacional;

**CONSIDERANDO** que a pandemia da COVID-19 impactou profundamente na educação no Brasil, impondo a suspensão das aulas presenciais e a adoção do regime de ensino não presencial e de normas educacionais excepcionais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, no Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020, do CNE;

**CONSIDERANDO** as análises dos impactos causados pelo período pandêmico à educação, substanciadas nas Notas Técnicas CAOPIJE/MPCE nº 001/2020, nº 002/2020, nº 003/2020 e nº 004/2020;

**CONSIDERANDO** que as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino estão suspensas desde a data de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as orientações do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação, em conjunto com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/CE), a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receberem os alunos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa acerca desta questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Comitê Consultivo Municipal para tratar da retomada das atividades escolares presenciais, no formato híbrido, da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Comitê Consultivo Municipal tem o objetivo de deliberar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais no formato híbrido e de promover o acompanhamento das ações adotadas durante o retorno às aulas presenciais.

**Art. 3º** O Comitê terá a seguinte composição:

**I** - Prefeita Municipal;

**II** - Vice-prefeita Municipal;

**III** – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

**IV** – 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Ceará;

**V** – 01 (um) representante da Defensoria Pública;

**VI** – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

**VII** – 01 (um) representante da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;

**VIII** – 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

**IX** – 01 (um) representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;

**X** – 01 (um) representante dos núcleos gestores das escolas municipais da Sede;

**XI** – 01 (um) Representante dos núcleos gestores das escolas municipais dos distritos;

**XII** – 01 (um) representante das escolas municipais de tempo integral;

**XIII** – 01 (um) representante do Sindicato dos Professores e Servidores de Educação e Cultura do Estado e Municípios do Ceará (APEOC);

**XIV** – 01 (um) representante da Associação dos Professores do Município de Tauá (APROFE);

**XV** – 01 (um) representante da 15ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 15);

**XVI** – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

**XVII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CASC/FUNDEB);

**XVIII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE);

**XIX** - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

**XX** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**XXI** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

**XXII** – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal.

**Parágrafo Único.** O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** O Comitê Consultivo possui as seguintes atribuições:

- I** – Acompanhar a execução do Plano de Retomada das Aulas Presenciais do Município de Tauá;
- II** – Discutir a viabilidade de retorno às aulas presenciais no formato híbrido;
- III** – Analisar os resultados divulgados pelo Boletim COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde e seus impactos no funcionamento das escolas;
- IV** – Discutir os protocolos sanitários, pedagógicos e administrativos elaborados pela Secretaria da Educação;
- V** – Discutir sobre as condições de infraestrutura física e tecnológica das escolas municipais;
- VI** – Orientar a criação de Comissões Escolares para articulação e acompanhamento da retomada das aulas presenciais no formato híbrido, no âmbito das unidades escolares;
- VII** – Analisar e validar os protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

**Art. 5º** A Comissão Escolar de avaliação do retorno de atividades presenciais no âmbito de cada escola da Rede Municipal de Ensino terá a seguinte composição:

- I** – Membros do Núcleo Gestor;
- II** – 02 (dois) representantes dos professores;
- III** – 02 (dois) representantes dos profissionais administrativos e apoio escolar;
- IV** – 02 (dois) representantes das famílias dos alunos;
- V** – 01 (um) representante das entidades colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Escolar).

**Art. 6º** São atribuições da Comissão Escolar:

- I** – Elaborar seus próprios protocolos, tendo como base o Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais, no que couber a cada escola e adequando-o às suas especificidades;
- II** – Submeter seus protocolos à análise e validação do Comitê Consultivo Municipal;
- III** – Acompanhar a execução dos regramentos sanitários aplicáveis e outros protocolos para a retomada das aulas no âmbito da escola.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 22 de julho de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0701334/2021- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, MANOEL SOBREIRA MOTA NETO**, portador do CPF nº **046.681.513-19**, para exercer Função de confiança de **DIRETOR(A) DE ESCOLA III**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 01 de julho de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0722001/2021- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 56 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**CONSIDERANDO**, em especial, o art. 40, VIII, c/c art. 43, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

**CONSIDERANDO** o comunicado do falecimento de servidora, ocorrido em 03.07.2019, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 020941 01 55 2019 4 00021 145 0007957 13, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tauá-Ceará, e recebido no Gabinete nesta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, em decorrência do falecimento do seu titular **ANTÔNIA PAULINO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 715.928.903-00, ocorrido em 03/07/2019.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, a data de 03.07.2019, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 22 de julho de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0722002/2021- GABP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 56 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**CONSIDERANDO**, em especial, o art. 40, VIII, c/c art. 43, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

**CONSIDERANDO** o comunicado do falecimento de servidora, ocorrido em 27.06.2021, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 020941 01 55 2021 4 00024 083 0008795 89, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tauá-Ceará, e recebido no Gabinete nesta data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto a Secretaria da Educação, em decorrência do falecimento do seu titular **LUIZA LUCINEIDE SANTANA CARVALHO**, portadora do CPF nº 302.907.673-34, ocorrido em 27/06/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, a data de 27.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 22 de julho de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Secretaria de Orçamento e Finanças**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – GOVERNO MUNICIPAL - AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder com a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.07.001/2021-GM**, que tem por objeto a *Contratação de agência de publicidade/propaganda especializada na prestação de serviços de publicidade compreendendo: o estudo, a concepção e criação de campanhas, peças publicitárias avulsas e materiais publicitários; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, conforme tabela de serviços e custos – SINAPRO CEARÁ.* A escolha da comissão se deu consoante às disposições do § 4º, art. 10, da Lei nº 12.232/2010, a saber: **1 - Antônio Luiz Costa de Sena - Publicitário; 2 - Jeferson Luis Sales de Lima - Assessor de Comunicação; e 3 - Paulo Temoteo Luna Lima – Publicitário.** A Ata da sessão de realização do sorteio está disponível no Portal de Licitações do TCE. Tauá-Ce, 22 de julho de 2021. Presidente da CPL.